



Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a

(Orçamento do Estado para 2024)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Deputada Única abaixo assinada apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a:

«Artigo 150.º

[...]

O artigo 9.º, a verba 2.31 da lista I e a verba 3.1 da Lista II anexa ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (Código do IVA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

«[...]

2.31 – Aquisição, aluguer e reparação de velocípedes, a taxa reduzida aplica-se à aquisição de componentes e acessórios para velocípedes.

[...]»

Palácio de São Bento, 06 de Novembro de 2023.

A Deputada Única,

Inês de Sousa Real

Objetivos:



No Orçamento do Estado para 2023, por proposta do PAN, foi alterado o Código do IVA, em termos que asseguraram que a aquisição de velocípedes passasse a ser taxada à taxa reduzida de IVA (6%), em linha com o previsto na Directiva (UE) 2022/542 do Conselho, de 5 de abril de 2022.

A redacção aprovada foi interpretada pela Autoridade Tributária, no âmbito do Ofício Circulado n.º 30254/2023, em termos muito restritivos, que excluem do âmbito da taxa reduzida de IVA as componentes e acessórios dos velocípedes, uma interpretação contrária à promoção da mobilidade sustentável.

Por isso mesmo e cumprindo as recomendações da MUBI – Associação pela Mobilidade Urbana em Bicicleta, tendo em vista a necessidade de se proceder uma clarificação desta disposição, com a presente proposta de alteração o PAN pretende assegurar a inclusão da aquisição de componentes e acessórios para velocípedes no âmbito da taxa reduzida de 6%.

Aproveitando a necessidade de clarificação desta disposição, o PAN propõe ainda a inclusão do aluguer de velocípedes no âmbito da taxa reduzida de IVA, assegurando-se assim a plena transposição das alterações previstas no ponto 11, do anexo da Directiva (UE) 2022/542 do Conselho, de 5 de Abril de 2022.